

SILVA, OBJETO: 4 FORNOS MIROONDAS PANASONIC STYLE, BRANCOS, 32L, MODELO NN-ST65HWRU, VALOR UNITÁRIO: R\$ 498,82 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), TAXAS: R\$ 44,72 (quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), TOTAL: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestações de outros interessados em doar objetos similares ou apresentar eventuais objeções à proposta acima mencionada, que deverão ser apresentadas, por escrito, na SMC/BMA, sito na Rua Consolação, 94 - 3º andar, Centro, São Paulo - SP. No prazo acima assinalado, no mesmo endereço, poderá ser solicitada vista do processo em epígrafe.

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo nº 6025.2018/0000638-4  
DONATÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura  
DOADOR: BRINQUE BOOK EDITORA DE LIVRO LTDA  
OBJETO: : doação dos livros intitulados "Assopre, Ponha o Curativo e Sarou!", "O Gráfico", "Os Tesouros de Monifa", "Todo Mundo e Misturado" e "Uma História Antes de Dormir", totalizando 05 (cinco) exemplares.  
Data da assinatura: 01 de Março de 2018.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-066

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO  
ENDERECO: AV. SAO JOAO, 473 - 7 ANDAR  
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G  
2015-0.297.719-9 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO - DPH  
DOCUMENTAL  
TENDO EM VISTA QUE O TERMO DE COOPERACAO SE ENCERROU EM ABRIL DO ANO PASSADO, E FOI ENTRADO EM

CONTATO COM O PROPONENTE SUGERINDO A RENOVACAO DO TERMO PARA UM NOVO PERIODO DE MANUTENCAO, E NAO FOI MANIFESTADO INTERESSE DESTA, ARQUIVE-SE

#### 2018-0.031.068-0 MALOCA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

##### DEFERIDO

COM BASE NOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZACAO DO EVENTO DIA DAS BOAS ACOES, A SER REALIZADO NO PARQUE IBIRAPUERA, SITUADO A AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, S/N, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2018, INFORMAMOS QUE:NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOCAL APRESENTADO ;CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE E DE RES PONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTA DEPARTAMENTO;ESSE OFICIO NAO AUTORIZA A REA LIZACAO DE OBRAS DE INTERVENCAO DE QUALQUER ESPECIE(PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELETRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA;A PRESENTE AUTORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO INCLUINDO A COMISSAO DE PROTECAO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO, QUANDO COUBER;RESSALTAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS PARA ANALISE E APROVACAO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS, COM NO MINIMO 20 DIAS DE ANTECEDENCIA NO INICIO DA DATA DE MONTAGEM, NO COMPRES

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 3.542, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

SEI 6016.2018/0003206-8  
ALTERA O ITEM I E O ITEM III DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 8.947, DE 30/11/2017, PUBLICADA NO DOC DE 01/12/2017 E REPUBLICADA NO DOC 25/01/2018 – PÁGINA 17  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - A atividade abaixo especificada, no item I do art. 2º da Portaria nº 8.947, de 30/11/17, republicada em 25/01/18, passa a vigorar na seguinte conformidade:

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Plano Municipal de Educação – PME na Rede: Estudo e elaboração dos Planos Regionais de Educação – (Meta 13)	- período de 21 a 25/05/18, e - período de 10/09 a 14/09/18- ambos sem suspensão de atividades	Todas as UEs e DREs

Art. 2º - As atividades abaixo especificadas, no item III do art. 2º da Portaria nº 8.947, de 30/11/17, republicada em 25/01/18, passam a vigorar na seguinte conformidade

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Reunião com o Tema: “Currículo da Cidade em Pauta”	Dia 18/04/18 – sem suspensão de atividades: organizada de forma direta pela SME/DRE	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Avaliação Diagnóstica	De 16 a 20/04/18	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Análise dos Dados da Prova São Paulo/2017 e Revisão das Aprendizagens	Fevereiro de 2018 e de 23 a 31/07/18 – sem suspensão de atividades	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Estudo do Currículo da Cidade dos diferentes componentes curriculares nas UEs.	De 05 a 30/03/18 – durante o horário coletivo	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Reuniões Pedagógicas	04(quatro) – com suspensão de atividades, sendo uma a cada bimestre	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Serão considerados bimestres para fins de registro no SGP:	1º Bimestre: 05/02 a 30/04/18 2º Bimestre: 02/05 a 06/07/18 3º Bimestre: 23/07 a 29/09/18 4º Bimestre: 01/10 a 21/12/18	EMEFs / EMEBSs / EMEFMs
Seminário: “Currículo da Cidade: Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa para Estudantes Surdos da RME-SP”	Dia 05/05/18	EMEBSs / Unidades Polo e DREs
Abertura da semana de alfabetização MOVA/SP	Abertura: 15/09/18 Atividades nas DREs: de 17 a 21/09/18	MOVA/SP
Avaliações EJA	04 a 29/06/18 e 05/11 a 07/12/2018	EJA, EJA Modular e CIEJAs
Simulado do ENEM SP	De 01 a 18/10/18	EMEFMs
Prova São Paulo	Dias 07,08 e 09/11/18	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Provinha São Paulo	Dias 07,08 e 09/11/18	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Avaliação Semestral Ensino Fundamental	De 04 a 08/06/18	EMEFs / EMEFMs
Avaliação Semestral Ensino Fundamental	De 04 a 29/06/18	EMEBSs
Conselhos de Classe	04(quatro) reuniões – com suspensão de atividades, ao final de cada bimestre	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs / CIEJAs
Análise das Informações do SGP e SERAP	Ao final de cada bimestre	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

#### 6016.2018/0019601-0

##### PORTARIA Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O Diretor de Escola do CEI Adelaide Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,  
RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:  
- Edna da Silva Coelho, RF: 685.799.0/1;  
- Eliane Ribeiro Camaroti da Silva, RF: 612.250.7/1;  
- Marcia Regina Amancio, RF: 573.501.7/2.  
II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido

no PA 2018-0.025.407-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JAÇANÃ / TREMEMBÉ

##### 6016.2018/0017779-1

##### PORTARIA Nº 40, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI nº 6016.2018/0017779-1, e  
CONSIDERANDO:  
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

##### RESOLVE:

Art. 1º - A Casa de Caridade Vovó Rosália e Cabloca Cecy, CNPJ Nº. 06.055.363/0001-00, situada em novo endereço na Rua Alonso Peres, nº 51 – Vila Sabrina, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, concedido pela Portaria nº 019/15, DOC de 07/04/15.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação de renovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:  
I – não mantidas as condições de credenciamento;  
II – comprovada irregularidade na documentação;  
III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

#### 6016.2018/0016264-6

##### PORTARIA Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O Diretor de Escola da EMEI Tito Livio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,  
RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:  
- Suelly Rodrigues, RF. 553.108.0/2;  
- Eduardo Pompeu Moreno, RF. 672.072.2/1;  
- Rosângela Aloísio da Silva, RF. 819.189.1/1.

II - A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativas ao contido no P.A. nº 2018 -0.017.521-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.  
III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

#### 6016.2018/0017808-9

##### PORTARIA Nº 67, DE 12 ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta no SEI 6016.2018/0017808-9,e

##### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

##### RESOLVE:

Art. 1º O INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL PENTAGRAMA ESTRELADO – CNPJ: 19.142.529/0001-78, situado na Rua Luiz Delfino dos Santos, nº 91, Jardim Marciano, São Paulo tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, concedido pela Portaria nº 57/15, DOC de 24/04/15.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação .

Art. 3º - Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá novo “Certificado de Credenciamento Educacional” que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:  
I – não mantidas as condições do credenciamento;  
II – comprovada irregularidade na documentação;  
III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### 6016.2018/0018233-7

##### PORTARIA Nº 056, DE 03 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação da DRE – Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,  
RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:  
- Zuleide Antonia Rizzo, RF. 605.744.6/V2;  
- Wilson Teixeira, RF. 751.307.1/V1;

- Solange Aparecida Cabrito de Amorim, RF. 690.797.1/V1.  
II – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.034.355-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.  
III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

#### 6016.2018/0019786-5

##### PORTARIA Nº 34, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Diretor Regional de Educação da Capela do Socorro no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do P.A. nº 2018-0.014.109-9 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Jardim São Pedro I, localizado na Rua Valentin Lorenzetti, nº 951, Jardim Sípamar, São Paulo, mantido pelo C.A.S.A.S. - Centro de Apoio a Saúde Assistência Social, CNPJ: 09.118.844/0001-06 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do P.A. 2015-0.175.054-9.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 35, DE 11 DE ABRIL 2018

O Diretor Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Jardim São Pedro I, localizado na Rua Valentin Lorenzetti, nº 951, Jardim Sípamar, São Paulo, mantido pelo C.A.S.A.S. - Centro de Apoio a Saúde Assistência Social, CNPJ: 09.118.844/0001-06, autorizado pela Portaria 34, de 11/04/18.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

#### 6016.2018/0019373-8

##### PORTARIA Nº 43, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do PA nº 2017-0.185.442-9, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI LUZ DO 3º MILENIO, sediado à Rua Tomoichi Shimizu, 727, Jardim Cibebe – São Paulo, mantido por Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio, CNPJ: 04.224.512/0001-92, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548 de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do P.A 2016-0.217.890-5.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 44, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI LUZ DO 3º MILENIO, sediado à Rua Tomoichi Shimizu, 727, Jardim Cibebe – São Paulo, mantido por Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio, CNPJ: 04.224.512/0001-92, autorizado pela Portaria nº 43, de 09/04/2018.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### 6016.2018/0019659-1

##### PORTARIA Nº 47, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do PA nº 2018-0.027.770-5, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI ESTRELINHA FELIZ, sediado à Rua Rafael da Silva e Souza, 112, Cid. Líder – São Paulo, mantido por Sociedade Amigos do Jardim Marília, CNPJ: 47.306.121/0001-20, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do P.A 6016.2017/0054726-0.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 48, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI ESTRELINHA FELIZ, sediado à Rua Rafael da Silva e Souza, 112, Cid. Líder – São Paulo, mantido por Sociedade Amigos do Jardim Marília, CNPJ: 47.306.121/0001-20, autorizado pela Portaria nº 47, de 10/04/2018.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.